LEI MUNICIPAL N°519 de 27 de Novembro de 2012.

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº. 410 de 11 novembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - o Artigo 3º da lei municipal nº 410 de 111 de novembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O poder Executivo Municipal em Parceria com o Ministério da Educação – MEC implanta os seguintes cursos de licenciatura da modalidade a distancia no pólo de Urucuia:

I – Letras- Português;
II-Pedagogia;
III- Administração;
IV- Ciências Contábeis;
V- Ciências Biológicas;
VI- Literatura;
VII- Matemática;
VIII- Geografia;
IX- Historia;
X- Serviço Social;

Art. 2º- o inciso VIII do artigo 4º passará a vigorar com a seguinte redação;

Inciso VIII- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte de ida e volta, alimentação e hospedagem do coordenador (a) de pólo que vier a deslocar da cidade de Urucuia para cumprir atribuições inerentes ao cargo, bem como os de interesse da universidade de Montes Claros – Unimontes e do Sistema de Universidade Aberta do Brasil- UAB e UNOPAR (Universidade Norte do Paraná). E o Instituto Januarense de Ensino LTDA para cursos técnicos.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 27 de novembro de 2012.

Geraldo Anchieta Rosário Oliveira
Prefeito Municipal.

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS